



PROCESSO DE SELEÇÃO Nº CBDN001/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº CBDN001/2019

A **CBDN – Confederação Brasileira de Desportos na Neve**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Pequetita, 145 – 1º Andar – Cj. 14, inscrita no CNPJ/MF 67.288.148/0001-17, A CBDN – Confederação Brasileira de Desportos na Neve, de acordo com a Lei 10.264 de 16 de julho de 2001 – Lei Agnelo/Piva, regulamentada pelo Decreto no. 5.139 de 12 de julho de 2004, convoca as empresas prestadoras de serviços de assessoria de imprensa à participação de concorrência na modalidade “técnica e preço”, definida pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 em seus artigos 45, III e 46, parágrafo 2º, para o fornecimento de serviços de assessoria de imprensa, a serem contratados com verbas da referida Lei conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos.

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBDN ou provocada por eventuais impugnações, se aplicarão a todas as empresas participantes e serão divulgadas por email ou fax a ser encaminhado as mesmas.

O processo seletivo a que se refere este EDITAL poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBDN, mediante aviso às participantes, por razões de interesse da CBDN ou notadamente caso ocorra a cessação ou insuficiência dos recursos financeiros para tal fim.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para depto_tecnico@cbdn.org.br em dias de expediente normal da CBDN, das 9h às 18h até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura do Pregão. Todas as dúvidas serão respondidas em até 1 (um) dia útil antes da abertura das propostas no site <http://www.cbdn.org.br/governanca-e-transparencia/licitacoes/>

Recebimento das propostas: A partir de 17:00h do dia 09/01/2019 até as 16:45h do dia 08/02/2019.

Abertura das propostas: às 16:45h do dia 08/02/2019.

Envio das propostas para: Rua Pequetita, 145 – Cj. 14, CEP 04552-060, São Paulo (SP)

A proposta vencedora será divulgada no site www.cbdn.org.br no dia 11 de Fevereiro de 2019.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



OBJETO - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria de imprensa nos eventos esportivos da CBDN, treinamentos e competições, conforme demanda, para atender às necessidades da CBDN conforme especificações descritas no presente Edital e seus Anexos;

ANEXO 01	Termo de Referência;
ANEXO 02	Minuta de Contrato
ANEXO 03	Modelo de declaração de: 1) fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) conhecimento e atendimento às condições do Edital;
ANEXO 04	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO 05	Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)
ANEXO 06	Ficha de Cadastro

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa jurídica do ramo interessada, regularmente estabelecida no Brasil e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. É vedada a participação de consórcios ou grupos de sociedades.

1.3. Não poderá participar deste processo seletivo a pessoa jurídica que estiver sob regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, que esteja suspensa de licitar, que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, que esteja impedida legalmente, e/ou que tenha sido apenadas com o impedimento para participação em processos seletivos realizados pela CBDN, suas Sociedades e Associações à ela filiadas e que adotem os procedimentos expostos na Legislação aplicável mencionada no texto introdutório a este edital.

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1. A proponente deverá cadastrar na “ficha técnica obrigatória”, a sua proposta inicial, conforme o modelo apresentado no Anexo 04, observado o disposto neste Edital. As participantes que não enviarem seus documentos conforme estabelecido no presente serão INABILITADAS e não poderão prosseguir no processo.

2.2. Durante a fase de análise técnica das propostas, caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento, será solicitado ao participante que as esclareça através de email. Todos os questionamentos serão postados diretamente no site da CBDN.

2.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, tudo de acordo com o estipulado no Anexo 01.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



2.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

2.5. Serão também rejeitadas as propostas que contenham:

- a) valores incompatíveis com o estabelecido no Anexo 01 deste Edital; e/ou
- b) qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutável, por decisão do Pregoeiro.

2.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

3. ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos.

3.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

3.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

4.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão Julgadora Permanente que terá as seguintes atribuições:

- a) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas;
- c) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- d) indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) declarar o vencedor;
- f) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



- g) elaborar a ata da sessão;
- h) homologar e autorizar a contratação;
- i) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. A CJP atenderá aos interessados no horário de 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail: depto_tecnico@cbdn.org.br em caso de dúvidas.

4.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da CJP em contrário.

4.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Para julgamento será adotado o critério de **TÉCNICA e PREÇO**, observadas as especificações e demais condições definidas neste Edital.

5.2. A CJP anunciará o participante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da análise das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela CJP acerca da aceitação da proposta.

5.3. A CBDN poderá fazer diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional do proponente vencedor para a prestação dos serviços objeto deste Edital e, caso constatado qualquer deficiência, o mesmo será notificado para que faça as devidas correções, sob pena de desclassificação e convocação do seguinte colocado neste processo de seleção.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

6.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6.2. Ao final do processo, o proponente que desejar recorrer das decisões da CJP poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente.

6.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão da faculdade de recorrer.

6.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

6.5. Os recursos contra decisões da CJP **não** terão efeito suspensivo.

6.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

7.1. Cada proponente deverá enviar aos cuidados da CJP no endereço de funcionamento da CBDN (Rua Pequetita, 145 – 1º andar – Cj. 14, Vila Olímpia, São Paulo, Capital, CEP 0452-060), até o prazo estipulado no presente edital, 3 (três) envelopes, “A”, “B” e “C”, indevassáveis e lacrados, constando, obrigatoriamente, da parte externa, as seguintes indicações:

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br

ENVELOPE “A” HABILITAÇÃO
Edital nº CBDN001/2019
Razão Social
Endereço da sede da empresa e e-mail para *confirmação do recebimento*

ENVELOPE “B” PROPOSTA TÉCNICA
Edital nº CBDN001/2019
Razão Social
Endereço da sede da empresa e e-mail para *confirmação do recebimento*

ENVELOPE “C” PREÇO
Edital nº CBDN001/2019
Razão Social
Endereço da sede da empresa e e-mail para *confirmação do recebimento*

7.1.1. O envelope “A” deverá conter, em originais ou cópias autenticadas, os documentos especificados a seguir:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;



- d) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, inclusive Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado;
- g) declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de inexistência de fatos impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a CBDN suspenso, ou que tenha sido por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 3;
- h) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove que a licitante forneceu/prestou serviço, compatível em características, quantidades e prazos deste objeto;
- i) Alvará de funcionamento, expedido pelo órgão competente nos termos da legislação em vigor.

7.1.2 O envelope “B” deverá conter a proposta técnica, conforme modelo anexo (Anexo 04a).

7.1.3 O envelope “C” deverá conter a proposta de preço, conforme modelo anexo (Anexo 04b).

7.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no Edital, bem como a apresentação de maneira incompleta ou não apresentação do Envelope “A” desclassifica automaticamente o proponente em questão, sendo que a proposta, Envelopes “B” e “C” do mesmo, sequer serão abertos pela CJP.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento ao participante vencedor será feito no mínimo 10 dias (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo 01, prévia e devidamente atestada pelo setor competente, no que concerne à regular execução dos serviços. Os pagamentos para o participante vencedor serão sempre efetuados por meio de boleto ou transferência bancária eletrônica para a conta do participante vencedor.

8.2. A nota fiscal de serviços deverá ser acompanhada de um relatório dos serviços prestados no mês ou período em cobrança, conforme determinações estabelecidas no Anexo 01 deste Edital.

8.3. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

8.4. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

8.5. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados ou nos relatórios que acompanham a fatura, a CBDN, a seu único e exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

8.6. Fica reservado à CBDN o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado à CBDN e/ou a terceiros.

8.7. O participante vencedor não terá o direito e a CBDN não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobrança de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

9. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso o participante vencedor, por si, seus empregados ou prepostos não cumpra qualquer das obrigações elencadas no contrato ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, ou não as cumprirem na forma, no prazo e com a qualidade que deles se espera, será aplicada a penalidade prevista no item 8 do Termo de Referência – Anexo 01 – deste Edital.

8.2. A reincidência de aplicações de penalidades poderá acarretar a rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a vinte por cento do valor total do contrato, podendo a CBDN a seu critério convocar o seguinte colocado neste processo de seleção para a prestação dos serviços.

8.3. A parte que exigir a pena convencional prevista no item 8.2 acima não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



10.1. Homologado o resultado do processo seletivo, a Confederação Brasileira de Desportos na Neve firmará contrato específico com o(s) PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no Anexo 02 que integra este Edital.

10.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Confederação Brasileira de Desportos na Neve. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Confederação Brasileira de Desportos na Neve.

10.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 13.1 deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração do Contrato.

10.4. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

11. RESCISÃO

11.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido:

- a) a critério da CBDN e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, o direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;
- b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

- c) Imediatamente pela CBDN, sem necessidade de aviso prévio, em caso de descumprimento do item 9.3 do Anexo 01.

11.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

11.3. Os motivos de força maior que, a juízo da CONTRATANTE, possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

12. PRAZOS E REAJUSTE

12.1. O prazo para adequações visando a plena execução do contrato que vier a ser firmado entre a CBDN e a vencedora deste processo de seleção deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.

12.2. A vigência do contrato que vier a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por menor ou igual períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

13. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Constam na Minuta Anexa a este Edital (Anexo 2).

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



14. COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

14.1. A Comissão Julgadora Permanente para o presente Edital será composta por:

- a) Pedro Cavazzoni
- b) Rosangela Horvat
- c) Shayene Metri
- d) Gustavo Haidar

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a Confederação Brasileira de Desportos na Neve revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. A Confederação Brasileira de Desportos na Neve poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado a CJP, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela CJP, sob pena de desclassificação.

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este processo de seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBDN, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por e-mail indicado nos documentos de habilitação.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela CJP.

15.9. A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade do São Paulo, considerando a que está vinculado a CBDN.

15.11. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela CJP, nos termos da legislação pertinente.

São Paulo, 09 de janeiro de 2019.

Comissão Julgadora Permanente

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



ANEXO 01 – Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria de imprensa nos eventos esportivos da CBDN, treinamentos e competições, conforme demanda, para atender às necessidades da CBDN conforme especificações descritas;

1.2. O objeto a ser contratado neste Edital não será de exclusividade da empresa que vier a ser contratada, podendo a CBDN, a seu critério e em situações específicas, contratar outras empresas para prestação destes serviços.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para cada evento destado no presente edital, compreendendo planejamento e execução das ações de assessoria de imprensa dos eventos esportivos.

2.2. Quando necessário, o proponente vencedor deverá disponibilizar uma pessoa para cobertura *in loco* dos eventos.

2.3. Os serviços compreendem o planejamento, elaboração de materiais, distribuição para imprensa esportiva geral e especializada, relacionamento com canais de comunicação de diferentes veículos e plataformas e desenvolvimento de pautas especiais junto aos veículos de imprensa.

3. REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

3.1. A empresa que vier a ser contratada será remunerada ao longo do ano de acordo com o trabalho realizado em cada evento abaixo descrito. Por esse regime, a empresa cobrará valor por evento, que será a única remuneração devida pela CBDN pela prestação dos serviços. O valor

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



utilizado para o calculo da remuneração devida será aquele ofertado na proposta do vencedor, conforme modelo no ANEXO 04 deste Edital.

3.2. O pagamento será efetuado sempre por boleto ou transferência bancária eletrônica para conta de titularidade da empresa que vier a ser contratada, conforme apresentado pela mesma na Ficha de Cadastro (Anexo 6) de sua proposta.

4. DA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS

Para a formulação de suas propostas, os participantes poderão considerar a estimativa abaixo:

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br

Item	Evento	Descrição	Local	Data estimada início	Data estimada término	Presença durante o evento
1	Circuito Brasileiro de Rollerski - Etapa 1	Principal circuito brasileiro de competições de rollerski, conta com a participação de aproximadamente 60 atletas por etapa em diferentes categorias a partir de 7 anos de idade, incluindo atletas Olímpicos e Paralímpicos	São Carlos (SP)	21/03/2019	24/03/2019	Não
2	Circuito Brasileiro de Rollerski - Etapa 2		São Carlos (SP)	25/07/2019	28/07/2019	Não
3	Circuito Brasileiro de Rollerski - Etapa 3		São Carlos (SP)	12/10/2019	16/10/2019	Sim
4	Circuito Brasileiro de Rollerski - Etapa 4		São Carlos (SP)	15/11/2019	18/11/2019	Não
5	Campeonato Brasileiro de Snowboard e Ski Alpino	Principal evento nacional de ski alpino e snowboard, conta com a presença de mais de 100 atletas com disputas em diferentes categorias a partir de 7 anos de idade incluindo atletas Olímpicos e Paralímpicos	Corralco, Chile	28/08/2019	08/09/2019	Não
6	Cerimônia de Encerramento da Temporada 2018/2019	Premiação dos atletas de maior destaque ao longo da temporada 2018/2019	São Paulo (SP)	20/05/2019	20/05/2019	Sim
7	Temporada Austral 2019/2020	Participação de atletas brasileiros das diferentes modalidades gerenciadas pela CBDN em competições internacionais no hemisfério Sul	Diversos	15/08/2019	15/09/2019	Não
8	Temporada Boreal 2019/2020	Participação de atletas brasileiros das diferentes modalidades gerenciadas pela CBDN em competições internacionais no hemisfério Norte	Diversos	01/12/2019	15/02/2020	Não

4.1.1. Para cada evento dever ser considerado o planejamento e a execução das ações, em especial no que diz respeito a relação com a imprensa geral e especializada, através de press releases e contato direto, além de apoio no relacionamento *in loco* quando necessário.

4.1.2. O serviço de foto e vídeo não deve ser considerado para o âmbito do presente Edital. 4.1.3.



4.1.3. As datas acima descritas consideram o início e término do evento em si, não incluindo os dias necessários para planejamento e execução durante e pós o evento, cabe ao proponente dimensionar a necessidade de tempo e trabalho para entrega da assessoria nos eventos acima descritos.

5. ELABORAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

As empresas deverão apresentar sua proposta dividida em 2 envelopes, envelopes “B” e “C”, conforme detalhamento abaixo:

5.1. Proposta Técnica – Envelope “B” deve conter:

- a) a metodologia da prestação do SERVIÇO;
- b) documentos que comprovem o know-how técnico na área de assessoria de imprensa na área esportiva, tais como cartas de recomendação, prêmios, notícias, currículo do diretor responsável e/ou sócio da empresa proponente;
- c) cases de sucesso da empresa na área do esporte;
- d) currículo do principal profissional destacado para realizar o atendimento à CBDN.

5.2. Proposta de Preço – Envelope “C” deve conter:

Proposta de preço total e por evento, com validade de 60 dias, datado, carimbado e assinado por representante legal da empresa, nos moldes do Anexo 04.

5.3 Dada a natureza técnica e intelectual **SERVIÇO**, conforme definição apresentada na Lei 8.666 art. 45º, III e art 46º, § 2 e justificativa anexa a este edital, a presente concorrência será realizada na modalidade “**técnica e preço**”.

Caberá à Comissão Julgadora Permanente (CJP) o julgamento das propostas, que serão valoradas em suas partes técnica e de preço conforme os critérios e pesos abaixo definidos:

a. Proposta técnica:

- i. Proposta técnica descritiva para o **SERVIÇO**: avaliada de 0 a 10 x Peso

Peso: 40

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



ii. *Know-how* técnico: avaliado de 0 a 10 x Peso

Peso: 40

iii. Cases de sucesso: avaliados em conjunto de 0 a 10 x Peso

Peso: 20

Nota da Proposta Técnica (NT) = (N.i x P.i) + (N.ii x P.ii) + (N.iii x P.iii)

PESO TOTAL PROPOSTA TÉCNICA: 50

b. Proposta de preço:

iv. Menor valor total para o **SERVIÇO**: avaliado de 0 a 10, através da fórmula:

$(\text{Menor Preço} / \text{Preço}) \times 10$.

Todos os valores serão trazidos a valor presente, baseado no prazo para pagamento.

Peso: 10

Nota da Proposta de Preço (NP) = (N.iv x P.iv)

PESO TOTAL PROPOSTA DE PREÇO: 50

A contratação será efetivada com o proponente que obtiver a melhor Nota Final (NF), calculada através da média ponderada das notas das propostas técnicas e de preço conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (50 \times NT) + (50 \times NP)$$

Os resultados serão limitados a duas casas decimais, desconsiderando-se a terceira casa decimal em diante. Não serão realizados arredondamentos. Em caso de empate por pontos, terá a preferência o proponente que obtiver a melhor Nota da Proposta Técnica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa eu vier a ser contratada, além das estabelecidas neste edital:

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



6.1. Manter durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitados pela CBDN, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) e junto a Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências.

6.2. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CBDN, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pela CBDN.

6.3. Fornecer qualquer serviço de transporte requisitado, dentro das condições e prazos estipulados pela CBDN, ou comunicar, imediatamente, a eventual impossibilidade do pronto atendimento da solicitação.

6.4. Cumprir todos os parâmetros de qualidade dos serviços estabelecidos neste Edital e no item 7 deste Anexo;

6.5. Fazer constar em todas as faturas, boletos ou NFs apresentadas à CBDN o número do contrato que vier a ser firmado;

6.6. Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados.

6.7. Aceitar, em todos os aspectos, a fiscalização por parte da CBDN dos serviços executados.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



6.8. Disponibilizar pessoal qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços contratados.

6.9. Apresentar, sempre que solicitado pela CBDN, planilha de composição de custos, bem como quaisquer documentos exigidos a ela relacionados, sob pena de ter considerado prejudicado eventual pedido de repactuação.

6.10. Participar de reuniões na sede da CBDN para tratar de ajustes ou melhorias na prestação dos serviços sempre que solicitado pela CBDN.

7. NÍVEL DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXIGIDOS

A CBDN fará o acompanhamento dos níveis de serviços abaixo estabelecidos.

7.1. Os serviços serão prestados de acordo com as boas práticas do mercado em questão e da proposta técnica apresentada pelo vencedor do presente processo.

7.2. O vencedor deve garantir a prestação de serviço em todos os eventos objeto do presente processo seletivo.

8. PENALIDADES

Pelo não cumprimento dos parâmetros mínimos de qualidade da prestação de serviços acima estabelecidos, a CBDN aplicará um percentual de desconto sobre o valor total da fatura da empresa que vier a ser contratada a cada mês que for verificado o não cumprimento destes parâmetros.

8.1. Pelo não comparecimento da empresa em qualquer dos eventos objeto do presente Edital, a CBDN poderá rescindir o contrato de imediato, sem que nada seja devido, bem como a aplicação de multa de 25% do valor contrato.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



9. OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.1. A CBDN se reserva ao direito de solicitar o acréscimo do número de funcionários ou a sua substituição sempre que o atendimento não estiver à altura do padrão desejado, independentemente da aplicação de sanções administrativas previstas.

9.2. A execução dos serviços de que tratam os itens acima, ainda que venham a constar do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, constitui mera expectativa, podendo a CBDN, a critério de conveniência, contratá-los com outras empresas especializadas, não cabendo à licitante direito de exclusividade ou a qualquer reclamação.

9.3. O acordo a ser firmada entre a CBDN e a proponente vencedora não constitui acordo de parceria ou patrocínio de qualquer tipo, não podendo a empresa contratada, em hipótese alguma, fazer uso, explorar, promover ou associar-se a marca, nome, logo, cores, símbolos ou qualquer outro item ou conjunto de itens da CBDN e dos esportes de neve do Brasil.

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



ANEXO 02 – Minuta de Contrato

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS NA NEVE E A _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS NA NEVE (CBDN), associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Pequetita, 145 – 1º andar Cj. 14, Vila Olímpia, São Paulo, Capita, CEP 04552-060 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 67.148.288/0001-17, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada na forma de seu contrato social por _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº _____, têm entre si ajustada a prestação de serviços de _____, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

Cláusula Primeira: Objeto

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de _____ conform _____ e no disposto no Anexo 01 (Proposta Comercial da CONTRATADA).

(Conforme disposto no Edital CBDN001/2019)

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



Cláusula Segunda: Obrigações do CONTRATANTE.

2.1 São obrigações do CONTRATANTE:

(Conforme disposto no Edital CBDN001/2019)

Cláusula Terceira: Obrigações da CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

(Conforme disposto no Edital CBDN001/2019) além de:

garantir o cumprimento de todas as condições ofertados em sua proposta comercial, bem como de todo o disposto no Edital CBDN001/2019e no Termo de Referência a ele anexado;

Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando a CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



Responsabilizar-se pela disciplina e pelo bom relacionamento de seus empregados para com os empregados da CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;

Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;

Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;

Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;

Executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto a CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo.

3.2. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e a CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



3.2.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra a CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir a CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

3.3. A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

3.4. Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

3.5. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

Cláusula Quarta: Do preço e seu pagamento.

(Conforme disposto no Edital CBDN001/2019)

4.1. Pela prestação do serviço objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará jus a uma remuneração de R\$ _____.

4.1.1 No preço acima previsto estão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras. O preço supracitado é completo e suficiente para pagar todos os serviços, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



4.2. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de meio por cento ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia datado do protocolo do documento de Cobrança e a data do efetivo pagamento.

4.3. A nota fiscal para pagamento deverá ser entregue à CBDN entre _____, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data prevista de pagamento, valendo o aceite da área funcional competente como aprovação irrestrita do material, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito.

4.4. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

4.5. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

4.6. Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA a CONTRATANTE ou a terceiros.

4.7. A CONTRATANTE não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em Cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela empresa junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



Cláusula Quinta: Rescisão.

(Conforme disposto no Edital CBDN001/2019)

5.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas na Cláusula Sétima, este Contrato poderá ser rescindido:

- a) a critério da CBDN e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação da CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;
- b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.
- c) Imediatamente pela CBDN, sem necessidade de aviso prévio, em caso de descumprimento do item 9.3 do Anexo 01.

5.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

5.3. Os motivos de força maior que a juízo da CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

Cláusula Sexta: Vigência.

(Conforme disposto no Edital CBDN001/2019)

Cláusula Sétima: Multas e Sanções.

(Conforme disposto no Edital CBDN001/2019)

Cláusula Oitava: Da integralidade do termo.

8.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

8.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

8.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

Cláusula Nona: Cessão

9.1. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



Cláusula Décima: Comunicações.

10.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE

Rua _____

Fax n° _____

A/C. Sr. _____

CONTRATADA

Rua _____

Fax n° _____

A/C. Sr. _____

10.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recebimento ou (iii) transmitidas por fax se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

10.3. Qualquer alteração no endereço, número de fax ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da sua ocorrência.

Cláusula Décima Primeira: Da Confidencialidade

11.1. A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais da CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

11.2. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a:

- a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas;
- b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

Cláusula Décima Segunda: Disposições Gerais.

(Conforme disposto no Edital CBDN001/2019) além de:

12.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

Cláusula Décima Terceira: Lei Aplicável e Foro.

13.1 A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o central da comarca da Capital de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



São Paulo, ____ de _____ de 2019.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS NA NEVE

CONTRATADA

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

LICITAÇÃO Nº (_____)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao Edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNPJ.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



**ANEXO 04a - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PROPOSTA TÉCNICA**

À Confederação Brasileira de Desportos na Neve

Prezados Senhores,

Ref.: LICITAÇÃO Nº _____ - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A PARTICIPANTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

PROPOSTA TÉCNICA

Descrição da proposta técnica, contendo minimamente as informações descritas no item 5.1 do Anexo 01 do presente Edital.

a) a metodologia da prestação do SERVIÇO;

b) documentos que comprovem o know-how técnico na área de assessoria de imprensa na área esportiva, tais como cartas de recomendação, prêmios, notícias, currículo do diretor responsável e/ou sócio da empresa proponente;

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



- c) cases de sucesso da empresa na área do esporte; e
- d) currículo do principal profissional destacado para realizar o atendimento à CBDN.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PARTICIPANTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA).

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



**ANEXO 04b - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PROPOSTA PREÇO**

À Confederação Brasileira de Desportos na Neve

Prezados Senhores,

Ref.: LICITAÇÃO Nº _____ - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A PARTICIPANTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

PREÇO PROPOSTO

Deverá ser cotado preço inicial, de acordo com o estabelecido o Anexo 01 do Edital.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br

Item	Evento	Descrição	Local	Data estimada início	Data estimada término	Presença durante o evento
1	Circuito Brasileiro de Rollerski - Etapa 1	Principal circuito brasileiro de competições de rollerski, conta com a participação de aproximadamente 60 atletas por etapa em diferentes categorias a partir de 7 anos de idade, incluindo atletas Olímpicos e Paralímpicos	São Carlos (SP)	21/03/2019	24/03/2019	Não
2	Circuito Brasileiro de Rollerski - Etapa 2		São Carlos (SP)	25/07/2019	28/07/2019	Não
3	Circuito Brasileiro de Rollerski - Etapa 3		São Carlos (SP)	12/10/2019	16/10/2019	Sim
4	Circuito Brasileiro de Rollerski - Etapa 4		São Carlos (SP)	15/11/2019	18/11/2019	Não
5	Campeonato Brasileiro de Snowboard e Ski Alpino	Principal evento nacional de ski alpino e snowboard, conta com a presença de mais de 100 atletas com disputas em diferentes categorias a partir de 7 anos de idade incluindo atletas Olímpicos e Paralímpicos	Corralco, Chile	28/08/2019	08/09/2019	Não
6	Cerimônia de Encerramento da Temporada 2018/2019	Premiação dos atletas de maior destaque ao longo da temporada 2018/2019	São Paulo (SP)	20/05/2019	20/05/2019	Sim
7	Temporada Austral 2019/2020	Participação de atletas brasileiros das diferentes modalidades gerenciadas pela CBDN em competições internacionais no hemisfério Sul	Diversos	15/08/2019	15/09/2019	Não
8	Temporada Boreal 2020/2021	Participação de atletas brasileiros das diferentes modalidades gerenciadas pela CBDN em competições internacionais no hemisfério Norte	Diversos	01/12/2019	15/02/2020	Não

Custo médio por evento (custo total dividido por 8):

Custo médio por dia trabalhado (custo total dividido por 132):

Valor total por por extenso R\$ (.....).

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PARTICIPANTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA).

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



ANEXO 05 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do participante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br

ANEXO 06 – Ficha de Cadastro

CBDN	Cadastramento de Fornecedores			
Fonecedor:	<input type="checkbox"/> Bens	<input type="checkbox"/> Serviços	<input type="checkbox"/> Ambos	
CNPJ/CPF:				
Razão Social:				
Endereço:				
Bairro:				
Cidade:				
UF:				
CEP:				
Telefone:				
FAX:				
E-mail:				
Responsável para Contato:				
Telefone do Responsável:				
E-mail do Responsável:				
Banco:		Ag:		Conta Corrente
Inscrição Estadual:				
Inscrição Municipal:				
Atividade Econômica:				
Cooperativa:	<input type="checkbox"/> Sim			<input type="checkbox"/> Não
Empresa Simples ou Retenções?				
Empresa Simples	<input type="checkbox"/> Sim			<input type="checkbox"/> Não
(se sim favor anexar a NF carta modelo)				
(se não preencher campos abaixo)				
INSS:	<input type="checkbox"/> Sim			<input type="checkbox"/> Não
ISS:	<input type="checkbox"/> Sim			<input type="checkbox"/> Não
IR:	<input type="checkbox"/> Sim			<input type="checkbox"/> Não
PIS:	<input type="checkbox"/> Sim			<input type="checkbox"/> Não
COFINS:	<input type="checkbox"/> Sim			<input type="checkbox"/> Não
CSLL:	<input type="checkbox"/> Sim			<input type="checkbox"/> Não
Outras				
Obs:				
Declaro serem verídicas as informações acima				
Nome e assinatura do representante legal:				

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br